

**LEI Nº 4.452, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficiente.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.789/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado  
(184) 3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 32.920,80

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

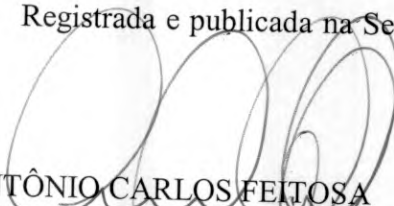
**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2476.0000 – PSB – Repasse SOS  
(196) 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais.....R\$ 32.920,80

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 02 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

